



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI 417

Projeto de Lei 12/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

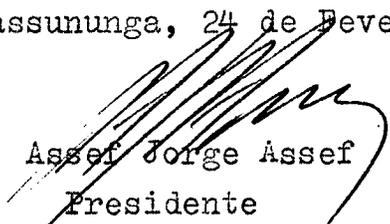
Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a abrir concorrência pública para a realização de 50.000(cinquenta mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas situadas na sede do Município.

Artº 2º)- O plano de pavimentação e a minuta do contratadas obras citadas no artigo anterior serão apreciados pela Câmara Municipal, conjuntamente com o projeto de lei solicitando abertura de crédito para o pagamento das despesas decorrentes daqueles trabalhos.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..*.*

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 1959.


Asséf Jorge Asséf
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER nº

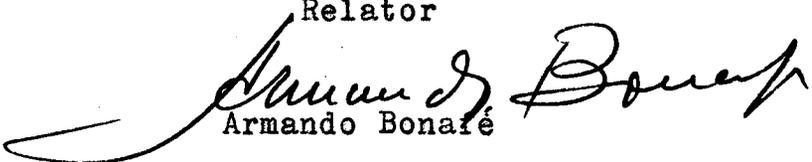
Esta Comissão de Justiça, estudando sob o aspecto constitucional o projeto de lei 12/59, do Executivo, nada tem a opor.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro 1959


Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Anthero Boller de Souza

Relator


Armando Bonafé

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 12/59, é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 1959

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Anthero Boller de Souza

Anthero Boller de Souza

Membro



Of. N.º 88/59. PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1959.

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Remeto a V. Excia. para apreciação dessa culta Edilidade projeto de lei autorizando o Executivo Municipal a abrir concorrência pública para a pavimentação asfáltica de 50.000 metros quadrados de ruas da cidade.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações atenciosas



(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

EMENDA nº

ao projeto de lei 12/59

Substitua-se a redação do art. 2 para o seguinte:

"Art. 2)-O plano de pavimentação e a minuta do contrato das obras citadas no artigo anterior serão apreciados pela Câmara Municipal, conjuntamente com o projeto de lei solicitando abertura de crédito para o pagamento das despesas decorrentes daqueles trabalhos.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1959

Ivo Xavier Ferreira

*Aprovado por
a unanimidade
do Conselho Municipal
emenda a minuta
Joaquim das Penas 24/2/59*



01. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

12159

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a abrir concorrência pública para a realização de 50.000 (cinquenta mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas situadas na sede do Município.

Art. 2º) - Aprovada a concorrência e antes da lavratura do contrato das obras citadas no artigo anterior, remeterá o Chefe do Executivo à Câmara Municipal o necessário projeto de lei solicitando abertura de crédito para o pagamento das despesas decorrentes daqueles trabalhos.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1959

*Projeto de Lei
Câmara Municipal
Pirassununga*

*Para o regime de
engenharia e aprovação
por unanimidade
das propostas*

Alzira Pozzi

(Alzira Pozzi)
Prefeita Municipal

Para as Atas

24/2/59



Ol. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a abrir concorrência pública para a realização de 50.000 (cinquenta mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas situadas na sede do Município.

Art. 2º) - Aprovada a concorrência e antes da lavratura do contrato das obras citadas no artigo anterior, remeterá o Chefe do Executivo à Câmara Municipal o necessário projeto de lei solicitando abertura de crédito para o pagamento das despesas decorrentes daqueles trabalhos.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1959



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal



Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este Executivo desejando dar início a um plano extensivo de pavimentação de ruas da cidade, visando desta forma solucionar uma série de problemas decorrentes da existência de ruas cujos leitos são de terra, sem qualquer tipo de revestimento.

São essas ruas uma preocupação constante da administração, pois, embora se empregue nelas recursos e mão de obra em grande escala, estão elas sempre a exigir novos reparos para os seus insolúveis buracos. Ao lado dêsse aspecto puramente administrativo, temos a considerar os insuportáveis prejuízos que elas acarretam para a saúde de nossa população, com a permanência constante de poeira em suspensão, apesar dos esforços empenhados em mantê-las mais ou menos umidas.

Baseia-se o plano dêste Executivo em normas de uma execução rápida com financiamento perfeitamente exequível, dada a pequena duração do prazo que é de 36 meses para a amortização total das obras realizadas.

Certo de que esta Câmara, cujo senso do bem comum tem se revelado em várias oportunidades, dará um andamento rápido à presença propositura, renovo a V. Excia. e aos nobres companheiros de vereança, a confiança de que solucionaremos de modo inteiramente satisfatório para nossa terra mais êste magno problema.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1959



Prefeito Municipal



Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

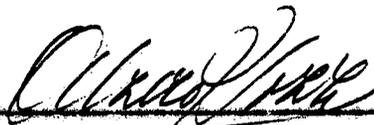
Este Executivo desejando dar início a um plano extensivo de pavimentação de ruas da cidade, visando desta forma solucionar uma série de problemas decorrentes da existência de ruas cujos leitos são de terra, sem qualquer tipo de revestimento.

São essas ruas uma preocupação constante da administração, pois, embora se empregue nelas recursos e mão de obra em grande escala, estão elas sempre a exigir novos reparos para os seus insolúveis buracos. Ao lado desse aspecto puramente administrativo, temos a considerar os insalváveis prejuízos que elas acarretam para a saúde de nossa população, com a permanência constante de poeira em suspensão, apesar dos esforços empenhados em mantê-las mais ou menos umidas.

Baseia-se o plano deste Executivo em normas de uma execução rápida com financiamento perfeitamente exequível, dada a pequena duração do prazo que é de 36 meses para a amortização total das obras realizadas.

Certo de que esta Câmara, cujo senso do bem comum tem se revelado em várias oportunidades, dará um andamento rápido à presença propositura, renovo a V. Excia. e aos nobres companheiros de vereança, a confiança de que solucionaremos de modo inteiramente satisfatório para nossa terra mais este magno problema.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1959



Prefeito Municipal